



**PREFEITURA DE  
VALINHOS**

Ofício nº 009/2021-DTL/GP/P

Valinhos, em 15 de fevereiro de 2021

Ref.: **Requerimento nº 43/21-CMV**

**Vereadora Simone Bellini**

**Processo administrativo nº 1.910/2021-PMV**

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria da Vereadora **Simone Bellini**, consultada a área competente da Municipalidade, encaminho à Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

1. Encontra-se efetivamente implantada a Lei 5757/2018 que dispõe sobre a obrigatoriedade de supermercados e estabelecimentos congêneres em adequar em 5% da totalidade de seus carrinhos de compras às pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida?
2. Se positivo, encaminhar relatório de inspeção quanto o cumprimento da lei, desde o início de sua vigência;
3. Qual o órgão da Administração direta responsável pela respectiva fiscalização;

**Resposta:** Encaminho, na forma do anexo, as informações disponibilizadas pela Secretaria da Fazenda, capazes de esclarecer aos questionamentos apresentados pela nobre Edil requerente.

Ao ensejo, reitero à Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.



**LUCIMARA GODOY VILAS BOAS**

**Prefeita Municipal**

**Anexo: 02(duas) folhas**

À

Sua Excelência, o senhor

**FRANKLIN DUARTE DE LIMA**

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

(PMB/pmb)

CARTELA MUNICIPAL VALINHOS (19) 3849-8000 FAX (19) 3849-8001



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.nº.	Rubrica
Processo nº. / ano	

**DIVISÃO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS**

**SR. DIRETOR**

Diante do pedido formalizado através do "Requerimento nº 043/2021" da Ilustre Vereadora Simone Bellini, informo que, está em nosso cronograma de trabalho do primeiro semestre do atual exercício, a fiscalização "in loco" dos estabelecimentos citados no artigo 1º da Lei nº 5.757 de 07 de dezembro de 2018, onde iremos verificar o cumprimento da citada lei.

Isto posto, segue para apreciação e diretrizes.

Divisão de Receitas Mobiliárias, 10 de fevereiro de 2021.

  
**Antonio Carlos Dias**  
Divisão de Receitas Mobiliárias  
Auditor Fiscal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS  
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. nº	Rubrica
Proc nº / ano	

REF. CI Nº 32/2021 – DTL/SAJ

À SECRETARIA DA FAZENDA

Senhor Secretário.

Com as informações prestadas pela Auditoria Fiscal, retornamos para ciência e posterior remessa ao Departamento Técnico Legislativo, conforme apontado na CI de origem.

Divisão de Receitas Mobiliárias, 11 de fevereiro de 2021.

*qu*  
WILIAM EVARISTO DE OLIVEIRA  
Diretor de Receitas Mobiliárias

AO DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO

Endosso as informações prestadas pela área técnica desta Secretaria e encaminhamento para as providências complementares.

Secretaria da Fazenda, em 11 de fevereiro de 2020.

*R. Bossó*  
ROBERTO BOSSO  
Secretário da Fazenda